



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI Nº 3251

22 DE AGOSTO DE 2024

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Secretaria
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo
- V. Conselho Municipal

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Parágrafo Primeiro - O COMPDEC terá um coordenador, um secretário dois componentes no Setor Técnico e dois Setores Operacional.

Paragrafo segundo – esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para compor nas ações da Defesa Civil exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Parágrafo Único – A composição referida neste artigo será considerada serviço relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Poderá ser designado ou nomeado o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

Art. 13º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, RO.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 22 de agosto de 2024.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

MENSAGEM N.º 3051 /2024

Excelentíssimo Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3251 de 22 de agosto de 2024, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências

A justifica no processo administrativo nº 3151/2024, se baseia no ofício nº 14360/2024/CBM/GABCMD, encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que recomenda a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ouro Preto do Oeste, “Sendo assim, indicamos ao seu município a criação de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com nomeação de pessoal treinado, pelo menos 2 que concluíram o Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC, voltados exclusivamente aos trabalhos diários da COMPDEC, tendo em vista que é necessário se debruçar sobre a legislação e assim poder desenvolver ações a fim de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres, com atuação antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas, e trabalhar no ciclo de gestão de riscos da defesa civil, que são: Prevenção; Mitigação; Resposta e Recuperação..” Considerando que o reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade nos municípios pela União, por meio da Defesa Civil Nacional, requer a criação e ativação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a fim de possibilitar a obtenção de recursos e o registro dos eventos adversos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID. Assim sendo Justifica a Criação da Coordenadoria de Proteção e defesa Civil, em regime de urgência, uma vez que já estamos em situação de emergência, precisando apenas de que seja decretado, e para isso acontecer, precisa que o município tenha esta Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA**

Ofício nº 240/GP/2024

Em, 22 de agosto de 2024

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3251 de 22 de agosto 2024, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3251	22/08/2024

ID:	975598	Processo	Documento
CRC:	95D34817		
Processo:	1-3151/2024		
Usuário:	Mariana Gananca Leonardo		
Criação:	22/08/2024 08:36:20	Finalização:	22/08/2024 08:37:10

MD5:	0DB4C15950E2C9D8FB522849E884EDF2
SHA256:	C8D42B38078DAC818D8B08EF207B1E86A220775BFDE4EDA64C79425E2F973963

Súmula/Objeto:

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/08/2024 08:36:20
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/08/2024 08:36:20
------------------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3151	22/08/2024	976097
--	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/08/2024 10:33:40
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 975598 e o CRC 95D34817.



FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3151/2024

Abertura: 16 de agosto de 2024 (sexta-feira) às 12:17:53 hs
Interessado: PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO
Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:
CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	20/08/2024 11:44:29	22/08/2024 08:36:07

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3151	16/08/2024	1	2	971569
2	Memorando 86	16/08/2024	1	3	971629
3	Justificativa COMPDEC	16/08/2024	2	4	971667
4	Minuta de Projeto de Lei Minuta	20/08/2024	5	6	973751
5	Despacho Integrado 1	20/08/2024	1	11	973761
6	Projeto de Lei 3251	22/08/2024	8	12	975598



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3151/2024

No dia 16 de agosto de 2024 às 12:17 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3151/2024 o presente processo, através de PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

criação da Coordenadoria da Defesa Civil

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Elida Cristina Voedelo
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo, Assessor Executivo do Gabinete**, em 16/08/2024 às 12:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **971569** e o código verificador **B5152EFA**.

Referência: [Processo nº 1-3151/2024](#).

Docto ID: 971569 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 86/GAB/2024

DO: Gabinete do prefeito
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
Em, 16/08/2024

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria a elaboração do Projeto de Lei para criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Ouro Preto do Oeste, conforme Minuta em anexo.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/08/2024 às 12:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **971629** e o código verificador **F4D92261**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	***.698.422-**	20/08/2024 12:21

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Justificativa COMPDEC	16/08/2024	971667
2	Minuta de Projeto de Lei COMPDEC	16/08/2024	971671

Referência: [Processo nº 1-3151/2024](#).

Docto ID: 971629 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa para Criação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil:

Considerando o ofício nº 14360/2024/CBM/GABCMD, encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que recomenda a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ouro Preto do Oeste, *“Sendo assim, indicamos ao seu município a criação de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com nomeação de pessoal treinado, pelo menos 2 que concluíram o Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC, voltados exclusivamente aos trabalhos diários da COMPDEC, tendo em vista que é necessário se debruçar sobre a legislação e assim poder desenvolver ações a fim de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres, com atuação antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas, e trabalhar no ciclo de gestão de riscos da defesa civil, que são: Prevenção; Mitigação; Resposta e Recuperação..”*

Considerando que o reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade nos municípios pela União, por meio da Defesa Civil Nacional, requer a criação e ativação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a fim de possibilitar a obtenção de recursos e o registro dos eventos adversos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Assim sendo Justifica a Criação da Coordenadoria de Proteção e defesa Civil, em regime de urgência, uma vez que já estamos em situação de emergência, precisando apenas de que seja decretado, e para isso acontecer, precisa que o município tenha esta Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Ouro Preto do Oeste 16 agosto de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Av: Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jd Tropical – Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000
Fones (69) 3461 5887 (69) 9976 8463 e-mail: assessoria gabineteopo@gmail.com





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Justificativa		COMPDEC		16/08/2024	
ID:	971667			Processo	Documento
CRC:	5EBA3886				
Processo:	1-3151/2024				
Usuário:	Ana Maria Maltarolo				
Criação:	16/08/2024 12:46:46	Finalização:	16/08/2024 12:48:04		
MD5: 6376BD07AF42FB7D8B6B08FB159A5B4F					
SHA256: C7C31AB0CB83BB299876672A98F1EF1C9ED45B00E9FB1074ECDE893C1B2B97FB					
Súmula/Objeto:					
Projeto de Lei Cria Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil.					
INTERESSADOS					
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO		OURO PRETO DO OESTE		RO	16/08/2024 12:46:46
ASSUNTOS					
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI				16/08/2024 12:46:46	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Memorando 86				16/08/2024	971629

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 971667 e o CRC 5EBA3886.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;



III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Secretaria

III. Setor Técnico

IV. Setor Operativo

V. Conselho Municipal

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Parágrafo Primeiro - O COMPDEC terá um coordenador, um secretário dois componentes no Setor Técnico e dois Setores Operacional.

Parágrafo segundo – esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para compor nas ações da Defesa Civil exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.

Parágrafo Único – A composição referida neste artigo será considerada serviço relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Poderá ser designado ou nomeado o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que vinculada ao Gabinete do Prefeito.



Art. 10º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

Art. 13º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
- V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à



Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, RO.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	Minuta	20/08/2024

ID: 973751	Processo	Documento
CRC: D4F9716E		
Processo: 1-3151/2024		
Usuário: Ana Maria Maltarolo		
Criação: 20/08/2024 11:31:13	Finalização: 20/08/2024 11:42:30	

MD5: 697A8C8ED327D62CF9CE1D3FEA7A8F27
SHA256: CDFBF2C9876318831AB376E7CAB5B907999463918C69E80043A31DAB0B6403E9

Súmula/Objeto:

Minuta Projeto de Lei que Cria a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMPDEC.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/08/2024 11:31:13
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/08/2024 11:31:13
------------------------------	---------------------

CIENTES

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	20/08/2024 12:21:54
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/08/2024 12:08:19
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 973751 e o CRC D4F9716E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-3151/2024

Data/Hora: **20/08/2024 11:44:29**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA EMISSÃO DE PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 20/08/2024 às 12:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **973761** e o código verificador **4B084349**.

Referência: [Processo nº 1-3151/2024](#).

Docto ID: 973761 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI Nº 3251

22 DE AGOSTO DE 2024

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Secretaria
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo
- V. Conselho Municipal

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Parágrafo Primeiro - O COMPDEC terá um coordenador, um secretário dois componentes no Setor Técnico e dois Setores Operacional.

Paragrafo segundo – esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para compor nas ações da Defesa Civil exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Parágrafo Único – A composição referida neste artigo será considerada serviço relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Poderá ser designado ou nomeado o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11º - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12º - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia.

Art. 13º - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
- IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, RO.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 22 de agosto de 2024.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

MENSAGEM N.º 3051 /2024

Excelentíssimo Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3251 de 22 de agosto de 2024, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências

A justifica no processo administrativo nº 3151/2024, se baseia no ofício nº 14360/2024/CBM/GABCMD, encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que recomenda a Criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ouro Preto do Oeste, “Sendo assim, indicamos ao seu município a criação de uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, com nomeação de pessoal treinado, pelo menos 2 que concluíram o Estágio Básico de Defesa Civil - EBADEC, voltados exclusivamente aos trabalhos diários da COMPDEC, tendo em vista que é necessário se debruçar sobre a legislação e assim poder desenvolver ações a fim de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres, com atuação antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas, e trabalhar no ciclo de gestão de riscos da defesa civil, que são: Prevenção; Mitigação; Resposta e Recuperação..” Considerando que o reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade nos municípios pela União, por meio da Defesa Civil Nacional, requer a criação e ativação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a fim de possibilitar a obtenção de recursos e o registro dos eventos adversos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID. Assim sendo Justifica a Criação da Coordenadoria de Proteção e defesa Civil, em regime de urgência, uma vez que já estamos em situação de emergência, precisando apenas de que seja decretado, e para isso acontecer, precisa que o município tenha esta Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA**

Ofício nº 240/GP/2024

Em, 22 de agosto de 2024

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3251 de 22 de agosto 2024, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3251	22/08/2024

ID:	975598	Processo	Documento
CRC:	95D34817		
Processo:	1-3151/2024		
Usuário:	Mariana Gananca Leonardo		
Criação:	22/08/2024 08:36:20	Finalização:	22/08/2024 08:37:10

MD5:	0DB4C15950E2C9D8FB522849E884EDF2
SHA256:	C8D42B38078DAC818D8B08EF207B1E86A220775BFDE4EDA64C79425E2F973963

Súmula/Objeto:

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/08/2024 08:36:20
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/08/2024 08:36:20
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/08/2024 10:33:40
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 975598 e o CRC 95D34817.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Cópia Integral de Processo Administrativo		3151		22/08/2024	
ID:	976097			Processo	Documento
CRC:	70507E39				
Processo:	1-3151/2024				
Usuário:	Kelle Aparecida Lucas dos Santos				
Criação:	22/08/2024 12:16:26		Finalização:	22/08/2024 12:16:44	
MD5:	C5A5D782C212307D6247B733A7E5AE00				
SHA256:	ED0475CC48DBDF54A39625FCC626301E3C6D9DE2991BEECE2B47634A13C3D0B6				

Súmula/Objeto:

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia e dá outras providências

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/08/2024 12:16:26
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/08/2024 12:16:26
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3251	22/08/2024	975598
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 976097 e o CRC 70507E39.